



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 053/2026**

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Revoga a Lei nº 3.367, de 12 de abril de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao IPADE – Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda., o imóvel que indica de propriedade do Município e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 053/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado à Câmara Municipal de Maracanaú por meio da Mensagem nº 053, de 25 de maio de 2026, que propõe a revogação da Lei Municipal nº 3.367, de 12 de abril de 2023.

A lei cuja revogação se pretende autorizou o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de imóvel urbano de propriedade municipal — denominado Terreno B1, situado à Avenida Padre José Holanda do Vale – CE 251, Bairro Luzardo Viana, com área total de 19.892,28 m<sup>2</sup> — ao IPADE – Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.102.843/0001-50, com a finalidade de instalação de uma instituição de ensino superior.

A legislação originária (Lei nº 3.367/2023) estabelecia condições específicas a serem cumpridas pela donatária, sob pena de revogação do ato de doação e reversão do bem ao patrimônio público municipal. Segundo expõe a Mensagem do Executivo, a entidade beneficiada deixou de cumprir as obrigações pactuadas, tornando imperativa a adoção da medida revogatória ora proposta.

O projeto é composto por três artigos: o art. 1º revoga expressamente a Lei Municipal nº 3.367/2023; o art. 2º determina a entrada em vigor na data de publicação; e o art. 3º revoga as disposições em contrário.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para análise de suas implicações financeiras e patrimoniais para o Município.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria possui evidente impacto financeiro e patrimonial para o Município de Maracanaú, razão pela qual se impõe a análise desta Comissão.

Do ponto de vista jurídico-financeiro, a revogação da lei de doação produz o efeito imediato de provocar a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 5º da própria Lei nº 3.367/2023, que condicionava a manutenção da doação ao cumprimento das obrigações pela donatária. O imóvel, avaliado em R\$ 2.777.215,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil e duzentos e quinze reais), conforme laudo nº 025/2023, integrará novamente o patrimônio municipal.

A medida se harmoniza com os princípios da supremacia do interesse público e da proteção ao patrimônio público, consagrados no ordenamento jurídico pátrio e na Lei Orgânica do Município. A reversão do bem ao erário municipal representa, sob a perspectiva financeira, a recuperação de ativo imobiliário de expressivo valor, contribuindo positivamente para o patrimônio da coletividade.

Não se vislumbra, por outro lado, geração de despesa nova ou comprometimento de receitas decorrente da aprovação da proposta, uma vez que a medida visa, ao contrário, a reincorporar bem ao ativo municipal. O projeto está, portanto, em consonância com as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Ressalta-se que a Lei nº 3.367/2023, em seu art. 5º, já previa expressamente a cláusula de reversão automática e voluntária dos bens ao Poder Público em caso de descumprimento das condições impostas, sem direito a qualquer indenização por



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

parte da donatária. Assim, a aprovação deste projeto de lei não apenas é financeiramente favorável ao Município, como também concretiza disposição normativa preexistente.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, pela ótica das implicações financeiras e patrimoniais da medida, vota pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 053/2026, por entender que a revogação da Lei Municipal nº 3.367/2023 representa medida de interesse público e de proteção ao patrimônio municipal, sem geração de impacto financeiro negativo ao erário, em condições de ser submetido à votação do Plenário.

Maracanaú, 27 de maio de 2026.

**MANOEL CORREIA**

Vereador Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Câmara Municipal de Maracanaú